

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 28.05.2021

PROCESSO Nº SEI-27/132/001208/2019 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **AUTORIZO** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, com fulcro no art.1º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16.09.2002, c/c a Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2329489

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 22.07.2021

PROCESSO Nº SEI-27/042/003397/2019 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ, **AUTORIZO** a despesa referente à Dispensa de Licitação, em favor da empresa LIGHT S.A, no valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujo objeto é o pagamento de juros e multa para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA a fim de atender às necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CBMERJ, com fundamentação legal art. 64, da Lei Federal nº 4.320/64, e no Decreto Estadual nº 44.857/2014.

PROCESSO Nº SEI-27/042/003397/2019 - **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, com amparo legal no art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da empresa LIGHT SA, para pagamento de juros e multa, visando fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos da autorização da Diretora-Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, autoridade ordenadora de despesas.

PROCESSO Nº SEI-270049/000018/2021 - **RATIFICO** a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor do Leiloeiro Público JOÃO EMÍLIO DE OLIVEIRA FILHO, cujo objeto é a prestação de serviço de estruturação de leilões públicos, na modalidade presencial e eletrônico, visando à alienação de bens inservíveis de propriedade da Secretaria de Estado e Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), sem custos para a Administração Pública, para atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da autorização do Diretor-Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2329645

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIROATO DO COMANDANTE-GERAL
DE 21.07.2021

1) AGREGA ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o art. 75, c/c o inciso I e o § 1º do art. 76, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, por estarem exercendo função de natureza e/ou interesse de bombeiro militar, os seguintes militares:

A CONTAR DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021:

2º Ten BM QOA/02 BRUNO DA SILVA JORDANO, RG 31.852, Id Funcional 614748-8 (Processo nº SEI-270136/000251/2021).

A CONTAR DE 09 DE MARÇO DE 2021:

Cap BM QOC/11 ALLAN FARLEY COSTA AMARAL FERREIRA, RG 47.114, Id Funcional 4405179-4 (Processo nº SEI-270136/000258/2021).

A CONTAR DE 30 DE MARÇO 2021:

Cel BM QOC/91 ADALBERTO SOBRAL NEIVA, RG 16.451, Id Funcional 2024463-0 (Processo nº SEI-270136/000267/2021).

Cel BM QOC/96 LEONARDO GAMA E SILVA LANGER, RG 19.235, Id Funcional 611888-7 (Processo nº SEI-270136/000267/2021).

Maj BM QOC/97 ALESSANDRO GONÇALVES PIRES VAZ, RG 22.515, Id Funcional 612955-2 (Processo nº SEI-270136/000267/2021).

Maj BM QOC/03 RAFAEL CARDEAL MENEZES, RG 34.014, Id Funcional 4149251-0 (Processo nº SEI-270136/000267/2021).

Maj BM QOS/Dent/02 RODRIGO MENDES MEDINA DE FIGUEIREDO, RG 32.559, Id Funcional 4142604-5 (Processo nº SEI-270136/000267/2021).

1º Ten BM QOC/15 MARCOS FELIPE ALMEIDA MOTA, RG 49.911, Id Funcional 5037355-2 (Processo nº SEI-270136/000267/2021).

A CONTAR DE 31 DE MARÇO DE 2021:

Maj BM QOC/01 GUILHERME PEREIRA GODOI, RG 28.985, Id Funcional 613979-5 (Processo nº SEI-270136/000271/2021).

A CONTAR DE 13 DE ABRIL DE 2021:

2º Ten BM QOC/17 VITOR BASTOS CARIDADE, RG 53.371, Id Funcional 5088289-9 (Processo nº SEI-270136/000273/2021).

A CONTAR DE 19 DE ABRIL DE 2021:

2º Ten BM QOA/00 ANDERSON MACHADO OLIVEIRA, RG 27.390, Id Funcional 2641884-3 (Processo nº SEI-270136/000277/2021).

A CONTAR DE 22 DE ABRIL DE 2021:

Ten-Cel BM QOC/01 FABIANA FERREIRA DA CRUZ, RG 28.986, Id Funcional 2645013-5 (Processo nº SEI-270136/000280/2021).

Maj BM QOS/Méd/00 EDUARDO PACHECO TERRA, RG 28.337, Id Funcional 2585833-5 (Processo nº SEI-270136/000280/2021).

Cap BM QOC/08 CHRISTIANO RODRIGUES VIEIRA, RG 40.854, Id Funcional 4331924-6 (Processo nº SEI-270136/000280/2021).

A CONTAR DE 26 DE ABRIL DE 2021:

Maj BM QOA/88 JOSE ANTONIO MUNIZ DE MENDONÇA, RG 11.273, Id Funcional 609986-6 (Processo nº SEI-270136/000281/2021).

Maj BM QOS/Fis/02 LUCIANA MOTA AUGUSTO RANAURO, RG 32.835, Id Funcional 615611-8 (Processo nº SEI-270136/000281/2021).

A CONTAR DE 29 DE ABRIL DE 2021:

Ten-Cel BM QOC/98 MARCIO ANDRE DUTRA SERQUEIRA, RG 22.711, Id Funcional 2606931-8 (Processo nº SEI-270136/000284/2021).

Ten-Cel BM QOC/01 LUCIANO SALVIANO DE SALES, RG 28.970, Id Funcional 2645276-6 (Processo nº SEI-270136/000284/2021).

Maj BM QOC/03 CAMILA RAMOS DO AMARAL MACHADO, RG 34.040, Id Funcional 4149277-3 (Processo nº SEI-270136/000284/2021).

Maj BM QOC/02 RAFAEL CORREA DA SILVA, RG 31.235, Id Funcional 4142492-1 (Processo nº SEI-270136/000284/2021).

Maj BM QOC/05 FELIPE PIMENTA DE SIQUEIRA, RG 36.617, Id Funcional 4214940-1 (Processo nº SEI-270136/000284/2021).

A CONTAR DE 02 DE JUNHO DE 2021:

Ten-Cel BM QOC/94 MAURO FRANZONI JUNIOR, RG 17.685, Id Funcional 2617486-3 (Processo nº SEI-270136/000290/2021).

Maj BM QOC/04 RAFAEL EDGARDO CHAMPION BARRETO, RG 35.720, Id Funcional 4189725-0 (Processo nº SEI-270136/000290/2021).

A CONTAR DE 18 DE JUNHO DE 2021:

Cel BM QOC/95 PAULUS JOSEPHUS DE ALMEIDA BARBOSA E DACO, RG 14.336, Id Funcional 2584356-7 (Processo nº SEI-270136/000299/2021).

Cel BM QOC/95 MARCO ALBINO LOURENÇO PEREIRA, RG 14.318, Id Funcional 2587753-4 (Processo nº SEI-270136/000299/2021).

Ten-Cel BM QOC/01 RODRIGO LIONE DE ALMEIDA, RG 29.004, Id Funcional 613984-1 (Processo nº SEI-270136/000299/2021).

Maj BM QOS/Dent/02 DEBORA LUCIA TEIXEIRA MEDINA DE FIGUEIREDO, RG 32.533, Id Funcional 615340-2 (Processo nº SEI-270136/000299/2021).

Maj BM QOC/04 RAFAEL BRAZAO DA GAMA, RG 35.704, Id Funcional 4189711-0 (Processo nº SEI-270136/000299/2021).

A CONTAR DE 22 DE JUNHO DE 2021:

Cel BM QOC/95 LEONARDO TUPAN LAVERSVEILER GOMES, RG 14.311, Id Funcional 610862-8 (Processo nº SEI-270136/000305/2021).

Ten-Cel BM QOC/01 SILVIA SANTANA DO AMARAL, RG 29.012, Id Funcional 2645833-0 (Processo nº SEI-270136/000305/2021).

A CONTAR DE 25 DE JUNHO DE 2021:

1º Ten BM QOC/15 YURIE LOPES FONSECA ORMONDE ANDRE, RG 49.951, Id Funcional 5037769-8 (Processo nº SEI-270136/000309/2021).

A CONTAR DE 29 DE JUNHO DE 2021:

Cel BM QOC/99 RAFAEL PAIVA VIEIRA, RG 24.858, Id Funcional 2653154-2 (Processo nº SEI-270136/000311/2021).

2) AGREGA ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 75 c/c inciso XII e o § 3º e 6º do artigo 77, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, por estar exercendo função de natureza civil, os seguintes militares:

A CONTAR DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021:

Cel BM QOC/97 TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR, RG 19.794, Id Funcional 2622073-3 (Processo nº SEI-270136/000252/2021).

A CONTAR DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021:

Cel BM QOC/99 LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA, RG 24.852, Id Funcional 613354-1 (Processo nº SEI-270136/000253/2021).

A CONTAR DE 09 DE MARÇO DE 2021:

1º Ten BM QOS/AsS/08 MARIANA MOREIRA DA SILVA, RG 41.778, Id Funcional 4340180-5 (Processo nº SEI-270136/000257/2021).

A CONTAR DE 24 DE MARÇO DE 2021:

Ten-Cel BM QOC/96 SANDRO RIBEIRO ALVES, RG 19.180, Id Funcional 2632809-7 (Processo nº SEI-270136/000264/2021).

Maj BM QOC/02 DANIELLE COSTA GANEFF RIBEIRO, RG 30.519, Id Funcional 2641854-1 (Processo nº SEI-270136/000264/2021).

A CONTAR DE 30 DE MARÇO DE 2021:

Ten-Cel BM QOC/96 PAULO ROGERIO GONCALVES ESCARANI, RG 19.187, Id Funcional 611869-0 (Processo nº SEI-270136/000266/2021).

A CONTAR DE 31 DE MARÇO DE 2021:

Ten-Cel BM QOC/96 CARLOS ROBERTO DA ROCHA JUNIOR, RG 19.237, Id Funcional 2687430-0 (Processo nº SEI-270136/000268/2021).

Id: 2329484

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE PESSOALATO DO DIRETOR-GERAL
DE 20.07.2021

REVERTE à sua respectiva QBMP, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista ter sido agregado por deserção, o Cb BM Q00/97 **JOMAR SILVA COSTA**, RG 22.464, Id Funcional 0026094673, da DGP, a contar de 01 de junho de 2021, data em que se apresentou voluntariamente, de acordo com a Nota DGP/4-JD 057/2021, publicada no Boletim Ostensivo da SEDEC/CB-MERJ nº 105, de 08 de junho de 2021, conforme o que preceitua o art. 82, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, e em face ao resultado da Inspeção de Saúde constante da Sessão nº 417/21, datada de 30 de junho de 2021, da Junta Ordinária de Saúde e em conformidade com o que estabelece o § 2º do art. 457 do Decreto Lei nº 1002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM) alterado pela Lei nº 8.236, de 20 de setembro de 1991. Processo nº SEI-270139/000231/2021.

Id: 2329591

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.463 DE 21 DE JULHO DE 2021

PACTUA APOIO FINANCEIRO ESTADUAL PARA
UPAS 24H MUNICIPAIS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial à Seção IV, que trata dos incentivos financeiros de custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h) como componente da Rede de Atenção às Urgências;

- a documentação anexada ao processo nº SEI-080008/000007/2021;

- a 6ª Reunião Ordinária da CIB/RJ, realizada em 08/07/2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar o apoio financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde de municípios que operacionalizam Unidades de Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24h habilitadas ou habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde, com a finalidade de construção e/ou reforma de instalações físicas e/ou aquisição de equipamentos e/ou mobiliários.

Parágrafo Único - Para fins desta deliberação, considera-se construção como a substituição de estrutura física existente por nova estrutura.

Art. 2º - As UPA 24h contempladas estão contidas no Anexo único desta deliberação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá manifestar o interesse em realizar construção e/ou reforma de instalações físicas e/ou aquisição de equipamentos e/ou mobiliários para a UPA 24h.

Art. 4º - As solicitações de adesão ao projeto, deverão ser encaminhadas ao gabinete do Secretário de Estado da Saúde por ofício, acompanhado do memorial descritivo. Em caso de construção ou reforma deverá também apresentar o projeto arquitetônico básico e o plano de trabalho. Na manifestação deverá constar relatório das intervenções que serão realizadas, acompanhado das imagens da situação atual. A Secretaria de Estado de Saúde fará avaliação técnica do pleito.

Art. 5º - As solicitações devem ser encaminhadas para a respectiva Comissão Intergestores Regional (CIR) para informe em plenária.

Art. 6º - O teto para o apoio financeiro será de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por UPA 24h.

Art. 7º - Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única.

Art. 8º - A prestação de contas será realizada conforme o previsto em legislação vigente e estabelecida em resolução específica.

Art. 9º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de publicação, revogada a deliberação CIB 6.438 de 22/06/2021 e disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Presidente

ANEXO ÚNICO

Nº	MUNICÍPIO / UPA 24HS	CNES
1	Angra dos Reis	6559565
2	Araruama	6542891
3	Barra Mansa I	6042619
4	Belford Roxo	6035809
5	Cabo Frio I	6598722
6	Cabo Frio II	7003692
7	Duque de Caxias III	7625987
8	Duque de Caxias IV	7427549
9	Iguaba Grande	2286343
10	Itaperuna	6855334
11	Macaé	6635903
12	Maricá	7164440
13	Nilópolis	6899919
14	Nova Friburgo	6588425
15	Nova Iguaçu	7595905
16	Petrópolis (Cascatinha)	6922597
17	Petrópolis (Centro)	6909663
18	Resende	6870066
19	Rio Bonito	6635172
20	São Gonçalo (Pacheco)	7992122
21	São Gonçalo (Nova Cidade)	9126597
22	São João de Meriti	6864651
23	Teresópolis	6488714
24	Três Rios	6426174
25	Volta Redonda	6272320

Id: 2329805

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.464 DE 21 DE JULHO DE 2021

PACTUA APOIO FINANCEIRO ESTADUAL PARA
CENTRAIS DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA
(CRU) DOS SAMU192 REGIONAIS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao processo nº SEI-080008/000008/2021;

- a Portaria nº 1.928, de 26 de 15 de setembro de 2004, que habilita os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 dos Municípios;

- a Portaria nº 2.564, de 30 de novembro de 2004, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, de municípios do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

- a Portaria nº 918, de 26 de abril de 2011, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional da Baía de Ilha Grande (RJ);

- a Portaria nº 1.132, de 31 de maio de 2012, que habilita a Central de Regulação das Urgências e o Município de Três Rios a receber o valor correspondente ao quantitativo de Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional Centro Sul Fluminense (RJ) e autoriza a transferência de custeio ao Município;

- a Portaria nº 2.173, de 28 de setembro de 2012 que habilita a Central de Regulação das Urgências e as Unidades de Suporte Básico e Avançado a receber recursos de custeio destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional Médio Paraíba (RJ) e autoriza a transferência de custeio aos Fundos Municipais de Saúde;